

**Dra. SOLANGE LEÃO**  
**ADVOGADA**  
**OAB/SP 129.141**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Autos do processo n.º 0000112-21.2012.8.26.0075**

**LELLO CONDOMÍNIOS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que contra si e outro foi movida por **TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, em atenção Ao r.despacho de fls., aduzir e requerer o quanto segue.

Considerando o transito em julgado da r.sentença de fls., requer a instauração do início de cumprimento de sentença, referente à condenação dos honorários advocatícios, custas e despesas processuais.

Outrossim, esclarece que em fevereiro de 2017, esta exequente já havia procedido com a instauração do incidente de cumprimento de sentença, mas em diligência ao cartório foi informada de que nada constava nos autos, motivo pelo qual faz o procedimento novamente.(vide protocolo digital em anexo)

Desta forma, segue abaixo o cálculo atualizado do montante a ser pago pela executada:

Dados do Cálculo

**Descrição do**

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

**Cálculo:**

**Índice:**

Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a

**fl.01**

**R Maria Paula, 122, cj. 904-A – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP. 01319-000 FONE 3101.0087**

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal  
Valores corrigidos até: 28/07/2017  
Cálculo não pró-rata de correções  
Cálculo não pró-rata de juros

Parcelas

Parcela 1 de 1 Descrição :	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
Valor Original em 13/09/2016 :	R\$ 880,00
Valor Corrigido até 28/07/2017 :	R\$ 893,99
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2016 até 28/07/2017 sobre R\$ 893,99 :	R\$ 80,46
Multa de 0,00 % sobre R\$ 893,99 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 974,45

Resultado - Total Geral

Total das parcelas :	R\$ 974,45
Honorários Advocatícios :	R\$ 0,00
Total geral :	R\$ 974,45

<b>Multa do art.523, §1º - 10%</b>	<b>R\$ 97,44</b>
<b>Subtotal</b>	<b>R\$1.071,89</b>
<b>Honorários do art.523, §1º - 10%</b>	<b>R\$107,18</b>
<b>Subtotal</b>	<b>R\$1.178,36</b>

**Custas devidas ao Estado** **R\$125,35**

**Total Geral** **R\$1.303,71**

Esclarece esta exequente, que mediante o não pagamento dos honorários no prazo, conforme determina o artigo 523 do Código de Processo Civil, a exequente aplicou nos cálculos retro, a multa e honorários previstos no parágrafo primeiro do mesmo artigo (vide petição em anexo, onde a executada requer parcelamento do débito, que comprova a mora).

A exequente aplica também as custas devidas ao Estado.

Assim, deverá a executada ser intimada na pessoa de seu advogado para pagar no prazo legal o valor total de **R\$ 1.303,71 (mil, trezentos e três reais e setenta e um centavos)**, sob pena de penhora de ativos financeiros.

fl.02

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

---

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de julho de 2017.

**SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141**

**fl.03**

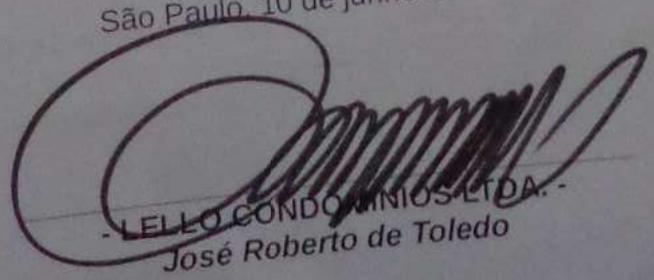
108  
e

11 Doc 01

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

LELLO CONDOMÍNIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.166.627/0001-92, com sede na Avenida Paes de Barros, nº 960, Mooca, São Paulo/SP, por seu representante legal - Diretor Superintendente, Sr. JOSÉ ROBERTO DE TOLEDO, portador do R.G. nº 5.925.561-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 446.416.568-00, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada Dra. SOLANGE LEÃO PALLEY, inscrita na OAB/SP sob o n.º 129.141 com escritório na Rua Maria Paula, nº 122, sala 904, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-000, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para defender seus interesses e representá-la na Ação de Consignação em Pagamento proposta por TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA, autos do Processo nº 075.01.2012.000112-7, que tramita perante a 2ª Vara Judicial do Foro de Bertioga da Comarca de Santos/SP.

São Paulo, 10 de junho de 2013.



- LELLO CONDOMÍNIOS LTDA. -  
José Roberto de Toledo

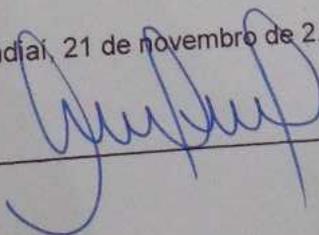
27 07 2017

7/10

Instrumento Particular de Mandato

A abaixo-assinada, Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA, brasileira, divorciada, escrevente, portadora da Cédula de Identidade de RG. nº. 9.474.772, inscrita no CPF/MF. sob nº. 024.935.448-57, com endereço na Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Alameda Terrazul, nº. 1.337 – Terras de São Carlos, Jundiaí-Mirim, CEP. 13216-774, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Mandatário e Procurador, o Ilmo. Sr. Dr. **ANGELO JOSÉ SOARES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade de RG. nº. 13.737.667-4, inscrito no CPF/MF. sob nº. 065.709.558-37, inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº. 91.774, com escritório nesta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Rangel Pestana, nº. 533, 11º andar, conjunto 114, – Palácio do Comércio, Centro, CEP. 13201-000, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusulas *"ad et extra judicium"*, em qualquer Foro, Juízo, Instância, Tribunal, Vara, Juiz, Desembargador, Secretaria, Ofício, Cartório, Serventia, Junta, Secção, Câmara, Turma, Gabinete, Sala, Colegiado, Seccional, Ministério, Diretoria, Departamento, Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Delegacia, Concessionária, Associação, Fundação Não-Governamental, Centro de Detenção Provisório, Penitenciária, Centro de Observação Criminológico, Centro de Triagem, Casa do Albergado, Conselho, Detran, Ciretran, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo-se umas e outras até o final R. Decisão, apresentar reconvenção, impugnação, exceção, contestação, defesa, embargos, réplica, manifestação, podendo especificar provas, apresentar contradita, protesto consignar em pagamento, purgar a mora, apresentar memorial, acompanhar diligencias usando de todos os meios e recursos legais e acompanhando-os até o final julgamento, podendo ou não sustenta-los oralmente conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos e partilhas, assinar acordos e termos, receber e dar quitação, requerer parcelamento de débito, podendo ainda solicitar e efetuar planilhas, demonstrativos e memórias de cálculos, podendo, ainda mais, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para o Foro em geral.

Jundiaí, 21 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_

27 07 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE LEAO PALLEY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 15:01, sob o número WBRT17700102716. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001025-27.2017.8.26.0075 e código 16D76BC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga - SP - CEP 11250-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CONCLUSÃO

Aos 29 de agosto de 2016, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioiga, da Comarca de Santos-SP, Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Marcos Gonçalves de Oliveira), Assistente Judiciário, Matr. TJSP nº 97.787-5, subscr.-

### SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000112-21.2012.8.26.0075**  
 Classe - Assunto **Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação**  
 Requerente: **Teresa Cristina Diniz Pereira**  
 Requerido: **Condomínio Viva Vida Beach & Condominium Club e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Mendonca De Barros Rapello**

Vistos.

Trata-se de ação de consignação em pagamento ajuizada por TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA em face de CONDOMÍNIO VIVA VIDA BEACH & CONDOMINIUM CLUB e LELLO CONDOMÍNIOS - FILIAL RIVIERA.

É dos autos que a Autora e o Condomínio corréu transacionaram extrajudicialmente (fls. 128/129 da ação principal), cuja avença respectiva foi homologada por sentença datada de 11/11/2014 (fl. 168 destes autos), a qual transitou em julgado aos 18/12/2014 (fl. 171).

Contudo, a corré LELLO CONDOMÍNIOS noticia (fls. 176/177) que não participou do acordo entabulado entre as outras partes, requerendo, assim e por seu turno, o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva bem como o julgamento da ação sem resolução do mérito.

Em razão da manifestação da Autora às fls. 187/189, foi determinado ao Cartório, à fl. 191, que verificasse junto ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ) se LELLO CONDOMÍNIOS realmente fazia parte do polo passivo da demanda, cuja resposta afirmativa foi



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
**AV. ANCHIETA, 162 / 192, Bertioiga - SP - CEP 11250-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

certificada à fl. 192, sobrevivendo destarte nova manifestação da Autora à fl. 197, basicamente repetindo os argumentos anteriores.

É o relato do essencial. Fundamento e DECIDO.

Tendo em vista que a Autora e o Condomínio corréu transacionaram à fl. 128/129 dos autos principais, estendendo os efeitos daquela avença a esta ação consignatória, bem como que tal acordo foi homologado pela sentença de fl. 168 destes autos, já transitada em julgado, necessário resolver a lide em relação à corré Lello Condomínio, integrante do polo passivo (fl. 192) e que, regularmente citada (fl. 66), contestou o pedido inaugural (fls. 102/128).

E o faço para, reconhecendo a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela corré LELLO, julgar o processo sem resolução do mérito em relação à referida parte por carência de ação, posto que mera mandatária do Condomínio corréu, representando apenas os interesses deste último, além do fato de não ser credora do débito ora em discussão.

Nesse sentido:

*"DESPESAS DE CONDOMÍNIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. AJUIZAMENTO PELA CONDÔMINA CONTRA A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA PELO CONDOMÍNIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA. Administradora que não possui qualquer relação com os condôminos, sendo que apenas representa os interesses do condomínio, não ostentando a qualidade de credora dos débitos que cobra em nome dele. Carência da ação por ilegitimidade passiva de parte. Extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC). Recurso provido." - (E. TJ/SP - Apelação n.º 00021119-63.2008.8.26.0127 - 27ª Câmara de Direito Privado - Rel. Des. Gilberto Leme - j. 16/07/2013).*

Sucumbente, deverá a Autora arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios os quais devem ser fixados, por equidade, no valor de R\$ 880,00, a teor do disposto no artigo 85, § 8º, do CPC/2015.

Do exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito com relação à corré LELLO CONDOMÍNIOS LTDA., nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil/2015. Sucumbente, arcará a Autora com o pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios os quais devem ser fixados, por equidade, no valor de R\$ 880,00, a teor do disposto no artigo 85, § 8º, do referido Diploma Legal.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se por até 30 (trinta) dias o(a) Credor(a) dar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BERTIOGA  
FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA  
Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

203  
B

**CERTIDÃO**

Processo Físico n°: 0000112-21.2012.8.26.0075  
Classe - Assunto: Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação  
Requerente: Teresa Cristina Diniz Pereira  
Requerido: Condomínio Viva Vida Beach & Condominium Club e outro

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 198/199 transitou em julgado em 05/10/2016. Nada Mais. Bertioga, 31 de outubro de 2016.  
Eu, \_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/bsaj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE DAYENE VIEIRA GONZALEZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/bsaj>. Informe o processo 0000112-21.2012.8.26.0075 e o código 2300000000140N.

0000112-21.2012.8.26.0075 e o código 2300000000140N.

27 07 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE LEAO PALLEY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 15:01, sob o número WBRT17700102716. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001025-27.2017.8.26.0075 e código 16D76C3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA MMa. 2ª. VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE  
BERTIOGA/SP..

207  
J

Processo Número 0000112-21.2012.8.26.0075.

**CONSIGNATÓRIA.**

0075.0.FJBT.16.0000112-21.2012.8.26.0075

TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA, já qualificada, por seu Advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** em epígrafe, em curso por esse MM. Juízo, em atenção ao R. Despacho de fls. , vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, suplicar o necessário parcelamento da quantia de **R\$ 880,00** (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas de **R\$ 220,00** (DUZENTOS E VINTE REAIS), vencendo-se a 1ª. (primeira) no dia 30 (trinta) de dezembro de 2.016 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, como é de direito.

0075.FJBT.16.0000112-21.2012.8.26.0075

0075.FJBT.16.0000112-21.2012.8.26.0075

27 07 2017



2310

Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DISTRITAL DA COMARCA DE BERTIOGA.

075 0 FIPI.17. ANNE102-9 030217 1740 32

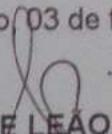
Autos do processo n.º 0000112-21.2012.8.26.0075

LELLO CONDOMÍNIOS LTDA., por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que contra si e outro foi movida por TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA, em atenção ao r.despacho de fls., aduzir procedeu com a instauração do incidente de cumprimento de sentença por meio eletrônico, conforme protocolo em anexo.

075 FBRT.17. ANNN1744-7 140217 1324 89

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2017.

  
SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141

13 FEV 2017

27 07 2017

f.01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE LEAO PALLEY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 15:01, sob o número WBRT17700102716. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001025-27.2017.8.26.0075 e código 16D76CB.

232



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro: Foro de Bertoga  
Processo: 00001122120128260075  
Classe do Processo: Cumprimento de sentença  
Data/Hora: 03/02/2017 16:25:19

Partes

Exeqüente: Lello Condomínios Filial  
Riviera

Documentos

Petição\*: petição - execução de honorários LELLO.pdf  
Documento 1: SENTENÇA.pdf  
Documento 2: DESPACHO - PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.pdf

27 07 2017



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o Cumprimento de Sentença às fls. retro apresenta todos requisitos nos termos do Artigo 1.286, § 2º das NSCGJ. Nada Mais. Bertioiga, 02 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_, Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

Juíza de Direito: **Dra. Luciana Mendonca De Barros Rapello**

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído, através do DJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de **R\$ 1.303,71 (Julho/2017)** indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Bertioiga, 02 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0365/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído, através do DJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R\$ 1.303,71 (Julho/2017) indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int."

Do que dou fé.  
Bertioga, 7 de agosto de 2017.

Vanilda Aparecida Iassia de Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0365/2017, foi disponibilizado na página 1210/1215 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Vistos.Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído, através do DJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R\$ 1.303,71 (Julho/2017) indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int."

Bertioga, 8 de agosto de 2017.

Vanilda Aparecida Iassia de Oliveira  
Oficial Maior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:  
 (13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

= **CERTIDÃO** =

Certifico e dou fé haver decorrido "in albis" para a executada, o prazo determinado pela r. Decisão de folha(s) 15 dos presentes autos. Nada Mais.  
 Bertioiga, 04 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez,  
 Escrevente Técnico Judiciário, digitei e assino.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fls. 18, requerendo o que de direito. Nada Mais. Bertioiga, 04 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0443/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fls. 18, requerendo o que de direito."

Do que dou fé.  
Bertioga, 16 de outubro de 2017.

Vanilda Aparecida Iassia de Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2017, foi disponibilizado na página 1406/1421 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fls. 18, requerendo o que de direito."

Bertioga, 17 de outubro de 2017.

Vanilda Aparecida Iassia de Oliveira  
Oficial Maior

**Dra. SOLANGE LEÃO**  
**ADVOGADA**  
**OAB/SP 129.141**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Autos do processo n.º 0000122512-21.2012.8.26.0075**

**LELLO CONDOMÍNIOS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que contra si e outro foi movida por **TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, diante do não pagamento, ainda que instada pelo Juízo em intimação, **REQUERER A PENHORA “ON LINE”, através de BACENJUD, juntando comprovante, do montante pelo qual a Autora, ora Exequente foi intimada: R\$1.303,71 (mil e trezentos e três reais e setenta e um centavos), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO E INCIDENTE JUROS ATÉ A DATA EM QUE SE EFETIVAR A PENHORA.** Esclarecendo que já estão somados os valores de honorários acrescidos e multa de 10% pelo que apenas acresce custas, correção monetária e juros do período decorrido, nos termos que segue.

1.) Cálculo do valor Corrigido e, incidência das custas e juros, até a data da apresentação dos cálculos, valor que deverá ser adequado com correção e juros até o momento da efetiva paga, através da penhora que requer.

Dados do Cálculo  
 Descrição do Cálculo: SUCUMBÊNCIA  
 Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal  
 Valores corrigidos até: 23/10/2017  
 Cálculo não pró-rata de correções  
 Cálculo não pró-rata de juros

Parcelas  
 Parcela 1 de 1 Descrição :  
 Valor Original em 13/09/2016 :  
 Valor Corrigido até 23/10/2017 :  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2016 até 23/10/2017 sobre R\$ 895,06 :  
 Multa de 0,00 % sobre R\$ 895,06 :  
 Total da parcela

PRINCIPAL  
 R\$ 880,00  
 R\$ 895,06  
 R\$ 116,36  
 R\$ 0,00  
 R\$ 1.011,42

fl.01

R Maria Paula, 122, cj. 904-A – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP. 01319-000 FONE 3101.0087  
 dra.solangel@terra.com.br

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

---

Resultado - Total Geral		
Total das parcelas :		R\$ 1.011,42
Honorários Advocatícios :		R\$ 101,14
Total geral :		R\$ 1.112,56
Multa 10%	R\$111,25	
Devido ao Estado	R\$125,25	
BACENJUD	R\$12,20	

**TOTAL DEVIDO = R\$1.361,26**

---

2.) Conforme cálculos supra, a Executada é devedora do valor de R\$1.361,26 (MIL E TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), requerendo a penhora “on line”, da referida quantia, juntando custas de BACENJUD, como de ato junta com a presente; **para que a penhora se efetive, em contas corrente, ou, aplicações em nome de TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º024.935.448-97.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de outubro de 2017.

**SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141**

fl.02

Nome LELLO CONDOMÍNIOS LTDA	RG	CPF	CNPJ 44.166.627/0001-92
Nº do processo 00010252720178260075	Unidade 2ª VARA CÍVEL - BERTIOGA	CEP 01319-000	
Endereço RUA MARIA PAULA 122 - CJ 904A - BELA VISTAS SÃO PAULO - SP	Código 434-1		
Histórico CUSTAS BACENJUD PROCESSO Nº 0001025-27.2017.8.26.0075 2ª VARA CÍVEL - FORO DA COMARCA DE BERTIOGA LELLO CONDOMÍNIOS LTDA X TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	122051174003	143414416660	270001921065
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome LELLO CONDOMÍNIOS LTDA	RG	CPF	CNPJ 44.166.627/0001-92
Nº do processo 00010252720178260075	Unidade 2ª VARA CÍVEL - BERTIOGA	CEP 01319-000	
Endereço RUA MARIA PAULA 122 - CJ 904A - BELA VISTAS SÃO PAULO - SP	Código 434-1		
Histórico CUSTAS BACENJUD PROCESSO Nº 0001025-27.2017.8.26.0075 2ª VARA CÍVEL - FORO DA COMARCA DE BERTIOGA LELLO CONDOMÍNIOS LTDA X TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	122051174003	143414416660	270001921065
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome LELLO CONDOMÍNIOS LTDA	RG	CPF	CNPJ 44.166.627/0001-92
Nº do processo 00010252720178260075	Unidade 2ª VARA CÍVEL - BERTIOGA	CEP 01319-000	
Endereço RUA MARIA PAULA 122 - CJ 904A - BELA VISTAS SÃO PAULO - SP	Código 434-1		
Histórico CUSTAS BACENJUD PROCESSO Nº 0001025-27.2017.8.26.0075 2ª VARA CÍVEL - FORO DA COMARCA DE BERTIOGA LELLO CONDOMÍNIOS LTDA X TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	122051174003	143414416660	270001921065
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/10/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.11.42  
5952805952

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLA PATRICIA T DE SOUZA

AGENCIA: 5952-8 CONTA: 700.360-9

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 12205117400-3
                  14341441666-0 27000192106-5
Data do pagamento                24/10/2017
Valor Total                       12,20
=====

```

DOCUMENTO: 102401

AUTENTICACAO SISBB:

E.1F1.2BE.950.E0C.B42

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CONCLUSÃO**

Aos 31 de janeiro de 2018, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Bertiooga-SP, Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Ana Carolina Lie Eimori Abe), Escrevente, subscr.-

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: Lello Condomínios Filial Riviera  
 Executado: Teresa Cristina Diniz Pereira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello

Vistos.

Fls. 22/25: Defiro a penhora "on line" de valores eventualmente existentes em nome da executada TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA, CPF: 024.935.448-57 junto às instituições financeiras, através do sistema "Bacenjud" e limitado ao valor do débito indicado pelo credor de R\$ 1.361,26 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Protocolizada a minuta, aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias, após o que deverá o Cartório verificar o resultado da presente determinação judicial.

Intimem-se.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data encaminho os presentes autos à fila de pesquisa/bloqueio. Nada Mais. Bertioiga, 07 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

PESQUISA ON LINE

**PROCESSO Nº 1025-27 ORDEM: 27/2013**

AUTOR: Lello Condomínios Filial riviera

RÉU: Teresa Cristina Diniz Pereira

EMAIL DO ESCRIVENTE: [simonegonzalez@tjsp.jus.br](mailto:simonegonzalez@tjsp.jus.br)

TIPO DE SOLICITAÇÃO: Penhora de valores

(x) bacenjud - R\$ 1.361,26

NOME DE QUEM SERÁ REALIZADA A PESQUISA

**1 ) Teresa Cristina Diniz Pereira - CPF 024.935.448-97**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CRPEDROSO quinta-feira, 07/06/2018
<b>Minutagem</b>	<b>Ordens judiciais</b>	<b>Contatos de I. Financeira</b>
	<b>Relatórios Gerenciais</b>	<b>Ajuda</b>
		<b>Sair</b>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180003079842
<b>Número do Processo:</b>	1025-27.2013.8.26.0075
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	28729 - 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luciana Mendonca de Barros Rapello
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	LELLO CONDOMÍNIOS FILIAL RIVIERA

<b>Relação de réus/executados</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

<b>024.935.448-97 - TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA</b>																					
<b>[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 105,04] [Quantidade atual de não respostas: 0]</b>																					
<b>Respostas</b>																					
<b>CCR PEMM PROF SAÚDE CREDICITRU/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21/05/2018 15:19</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Luciana Mendonca de Barros Rapello</td> <td>1.361,26</td> <td>(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 83,39</td> <td>83,39</td> <td>22/05/2018 18:02</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">Ação</td> <td colspan="3" style="text-align: center;">Valor</td> </tr> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	1.361,26	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 83,39	83,39	22/05/2018 18:02	Ação				Valor		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento															
21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	1.361,26	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 83,39	83,39	22/05/2018 18:02															
Ação				Valor																	
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21/05/2018 15:19</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Luciana Mendonca de Barros Rapello</td> <td>1.361,26</td> <td>(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 11,30</td> <td>11,30</td> <td>21/05/2018 19:53</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">Ação</td> <td colspan="3" style="text-align: center;">Valor</td> </tr> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	1.361,26	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 11,30	11,30	21/05/2018 19:53	Ação				Valor		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento															
21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	1.361,26	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 11,30	11,30	21/05/2018 19:53															
Ação				Valor																	
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21/05/2018 15:19</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Luciana Mendonca</td> <td>1.361,26</td> <td>(03) Cumprida parcialmente por</td> <td>10,35</td> <td>22/05/2018 05:41</td> </tr> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca	1.361,26	(03) Cumprida parcialmente por	10,35	22/05/2018 05:41							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento															
21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca	1.361,26	(03) Cumprida parcialmente por	10,35	22/05/2018 05:41															

		de Barros Rapello		insuficiência de saldo. 10,35		
Ação				Valor		
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	1.361,26	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/05/2018 04:50
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2018 15:19	Bloq. Valor	Luciana Mendonca de Barros Rapello	1.361,26	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/05/2018 20:32
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	LELLO CONDOMÍNIOS FILIAL RIVIERA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
---	--------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CRPEDROSO quarta-feira, 16/05/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

<b>Número do Processo:</b>	1025-27.2013.8.26.0075	
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
<b>Vara/Juízo:</b>	28729 - 2ª VARA JUDICIAL DE BERTIOGA	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luciana Mendonca de Barros Rapello	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>		
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	LELLO CONDOMÍNIOS FILIAL RIVIERA	
<b>Dados do bloqueio</b>		
<b>Relação dos Réus/Executados</b>	<b>Relação de Valores a Bloquear</b>	<b>Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)</b>
024.935.448-97 : TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA	1.361,26	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, requerendo o que de direito, acerca do resultado da pesquisa bacenjud de fls. 28/31, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Bertioiga, 13 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Simone Dayene Vieira Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0186/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, requerendo o que de direito, acerca do resultado da pesquisa bacenjud de fls. 28/31, no prazo de 15 dias."

Do que dou fé.  
Bertioga, 18 de junho de 2018.

Simone Dayene Vieira Gonzalez

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2018, foi disponibilizado na página 1286/1293 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, requerendo o que de direito, acerca do resultado da pesquisa bacenjud de fls. 28/31, no prazo de 15 dias."

Bertioga, 20 de junho de 2018.

Simone Dayene Vieira Gonzalez  
Escrevente Técnico Judiciário

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DISTRITAL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Autos do processo n.º 0001025272017.8.26.0075**

**LELLO CONDOMÍNIOS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que contra si e outro foi movida por **TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, diante do insucesso da penhora “on line”, requerer a pesquisa “RENAJUD”.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de junho de 2018.

**SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141**

fl.01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exeqüente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comprove a parte autora o recolhimento das custas acerca do petítório de fls. retro.

Nada Mais. Bertioga, 10 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0208/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comprove a parte autora o recolhimento das custas acerca do petitório de fls. retro."

Do que dou fé.  
Bertioga, 11 de julho de 2018.

Simone Dayene Vieira Gonzalez

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0208/2018, foi disponibilizado na página 1450/1455 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Comprove a parte autora o recolhimento das custas acerca do petitório de fls. retro."

Bertioga, 13 de julho de 2018.

Simone Dayene Vieira Gonzalez  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, embora regularmente intimado, o exequente deixou transcorrer *in albis* o prazo para cumprimento do quanto determinado às fls. 36. Nada Mais. Bertioiga, 05 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Cristina Campos Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Intime-se o(a) autor(a), pela via postal, para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Consigno que eventual pedido de sobrestamento, sem prova de diligências, não constitui andamento válido, não atendendo, portanto, ao disposto."

Nada Mais. Bertioiga, 05 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Cristina Campos Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0334/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o(a) autor(a), pela via postal, para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Consigno que eventual pedido de sobrestamento, sem prova de diligências, não constitui andamento válido, não atendendo, portanto, ao disposto."

Do que dou fé.  
Bertioga, 7 de novembro de 2018.

Maique Del Busso

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0334/2018, foi disponibilizado na página 1297/1305 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: ""Intime-se o(a) autor(a), pela via postal, para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Consigno que eventual pedido de sobrestamento, sem prova de diligências, não constitui andamento válido, não atendendo, portanto, ao disposto.""

Bertioga, 8 de novembro de 2018.

Maique Del Busso  
Escrevente Técnico Judiciário

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DISTRITAL DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Autos do processo n.º 0001025.27.2017.8.26.0075**

**LELLO CONDOMÍNIOS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que contra si e outro foi movida por **TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, em atenção ao R. Despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de recolhimento de custas.

1.) Reitera assim pedido de continuidade da Execução buscando bem pelo sistema RENANJUD.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

**SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141**

fl.01



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018112714461407**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
LELLO CONDOMÍNIOS LTDA			44.166.627/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
0001025272017826075	2ª Vara Fpro de Bertopga	01319000	
Endereço	Código		
Rua Maria Paula 122m cj 904-A Bela Vista São Paulo	434-1		
Histórico	Valor		
Execução LELLO CONDOMÍNIOS LTDA. X TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA			15,00
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 150051174009 143414416660 270001924072



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018112714461407**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
LELLO CONDOMÍNIOS LTDA			44.166.627/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
0001025272017826075	2ª Vara Fpro de Bertopga	01319000	
Endereço	Código		
Rua Maria Paula 122m cj 904-A Bela Vista São Paulo	434-1		
Histórico	Valor		
Execução LELLO CONDOMÍNIOS LTDA. X TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA			15,00
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 150051174009 143414416660 270001924072



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018112714461407**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
LELLO CONDOMÍNIOS LTDA			44.166.627/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
0001025272017826075	2ª Vara Fpro de Bertopga	01319000	
Endereço	Código		
Rua Maria Paula 122m cj 904-A Bela Vista São Paulo	434-1		
Histórico	Valor		
Execução LELLO CONDOMÍNIOS LTDA. X TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA			15,00
	Total		15,00

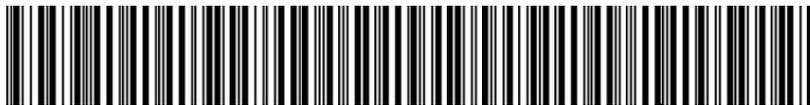
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 150051174009 143414416660 270001924072



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE LEAO PALLEY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2018 às 15:17, sob o número WBRT18700262935. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001025-27.2017.8.26.0075 e código 334DFEA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
27/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.57.33  
6813606813

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLANGE LEAO PALLEY

AGENCIA: 6813-6 CONTA: 758.637-X

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86830000000-6 15005117400-9

14341441666-0 27000192407-2

Data do pagamento 27/11/2018

Valor Total 15,00  
=====

DOCUMENTO: 112701

AUTENTICACAO SISBB:

A.E97.9F4.144.7C2.A15  
=====

Com BBCode e Biometria voce amplia seus limites  
de movimentacao e resolve questoes de senhas  
na Internet, celular e caixas eletronicos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Aos 28 de janeiro de 2019, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Bertiooga-SP, Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Vanilda A. Iassia de Oliveira), Oficial Maior, subscr.-

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: Lello Condomínios Filial Riviera  
 Executado: Teresa Cristina Diniz Pereira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mendonca De Barros Rapello

Vistos.

Manifeste-se o exequente acerca dos valores bloqueados à fl. 29 dos autos requerendo o que de direito.

Fls. 43/46: Tendo em vista que o(a) Interessado(a) já comprovou o prévio e regular recolhimento da taxa judiciária respectiva, defiro a realização do bloqueio, junto ao Sistema RENAJUD, do veículo objeto desta lide exclusivamente para fins de licenciamento e transferência.

Com a(s) resposta(s) nos autos, dê-se ciência ao(à) Interessado(a), a fim de que se manifeste em termos de prosseguimento do feito.

Intimem-se.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA - FORO DISTRITAL DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-000, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que enviei pedido de pesquisa de bens (RENAJUD ) nesta data. Nada Mais. Bertioiga, 04 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maique Del Busso, Escrevente Técnico Judiciário.

PESQUISA ON LINE:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CIVEL DA COMARCA DE BERTIOGA – SP.

PROCESSO NÚMERO: 0001025-27.2017 DATA: 04/02/2019

PARTES

AUTOR: **Lello Condomínios Filial Riviera**

RÉU: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

EMAIL DO ESCRIVENTE: [mdbusso@tjsp.jus.br](mailto:mdbusso@tjsp.jus.br)

TIPO DE SOLICITAÇÃO: PESQUISA DE VEÍCULOS

( x ) RENAJUD ( ) BACENJUD ( ) SIEL ( ) INFOJUD

NOME DE QUEM SERÁ REALIZADA A PESQUISA:

**Teresa Cristina Diniz Pereira**

CPF. 024.935.448-97



Restrições Judiciais  
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

CPJ1A REGINA PEDROSO

TJSP

14/03/2019 • 16h 18' 13" • 04:06

Sair

Restrições

Designações

Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DQE6600		SP	J/Jeep Cherokee Sport	2005	2005	TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA	Sim	

Seja bem vindo ao sistema RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

1/14



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) e/ou bloqueio(s), juntado(s) nos presentes autos às fls. retro.

Nada Mais. Bertioiga, 16 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Wallace Santos de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2019, foi disponibilizado na página 1329/1340 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) e/ou bloqueio(s), juntado(s) nos presentes autos às fls. retro."

Bertioga, 21 de maio de 2019.

Vanilda Aparecida Iassia de Oliveira  
Oficial Maior

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2019, foi disponibilizado na página 1329/1340 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente acerca dos valores bloqueados à fl. 29 dos autos requerendo o que de direito. Fls. 43/46: Tendo em vista que o(a) Interessado(a) já comprovou o prévio e regular recolhimento da taxa judiciária respectiva, defiro a realização do bloqueio, junto ao Sistema RENAJUD, do veículo objeto desta lide exclusivamente para fins de licenciamento e transferência. Com a(s) resposta(s) nos autos, dê-se ciência ao(à) Interessado(a), a fim de que se manifeste em termos de prosseguimento do feito. Intimem-se."

Bertioga, 21 de maio de 2019.

Vanilda Aparecida Iassia de Oliveira  
Oficial Maior

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Autos do processo n.º 0001025-27.2017.8.26.0075**

**LELLO CONDOMÍNIOS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **EXECUÇÃO DE SENTENÇA, proferida em CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que requer contra **TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, em cumprimento ao R. Despacho de fls., expor e requerer conforme segue.

1.) Contatado o bem descrito às fls. 50, **requer a penhora do referido imóvel, com a intimação da penhora por publicação em nome do advogado da Executada, emitindo-se ofício para bloqueio junto ao DETRAN.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de maio de 2019.

**SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141**

fl.01



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bertiooga - Foro de Bertiooga

2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CONCLUSÃO

Aos 30 de julho de 2019, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Bertiooga-SP, Dra. Luciana Mendonça de Barros Rapello. Eu, (Vanilda A. Iassia de Oliveira), Oficial Maior, digitei.-

### DECISÃO

Processo Digital nº: 0001025-27.2017.8.26.0075  
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: Lello Condomínios Filial Riviera  
 Executado: Teresa Cristina Diniz Pereira

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros**

Vistos.

Fl. 54: Nos termos do NCPC Artigo 835, realizada a penhora do veículo JEEP CHEROKEE SPORT 2005/2005 – PLACAS: DQE-6600, de propriedade da executada (fl.50), fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Diante da natureza do bem, sendo patente o risco de deterioração, determino a remoção (súmula 19 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), ficando o nomeado como depositário a partir do recebimento.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud (fl. 50), como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. **Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente,** por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou ao último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 (dez) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado no mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionária, comprovando-se nos autos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertioga - Foro de Bertioga

2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Int.

Bertioga, 30 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2019, foi disponibilizado na página 1267/1283 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 54: Nos termos do NCPD Artigo 835, realizada a penhora do veículo JEEP CHEROKEE SPORT 2005/2005 - PLACAS: DQE-6600, de propriedade da executada (fl.50), fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Diante da natureza do bem, sendo patente o risco de deterioração, determino a remoção (súmula 19 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), ficando o nomeado como depositário a partir do recebimento. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud (fl. 50), como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou ao último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 (dez) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico perlo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos orgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionária, comprovando-se nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Int."

Bertioga, 6 de agosto de 2019.

Vanilda Aparecida Iassia de Oliveira  
Oficial Maior

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Autos do processo n.º 0001025-27.2017.8.26.0075**

**LELLO CONDOMÍNIOS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **EXECUÇÃO DE SENTENÇA, proferida em CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que requer contra **TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, em cumprimento ao R. Despacho de fls., expor e requerer conforme segue.

1.) Neste ato a Exequente anexa informação fornecida via “on line” referente ao valor do bem penhorado, requerendo a intimação da Executada (através de seu patrono) e, sequentemente a designação de praça.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2019.

**SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141**

fl.01

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	agosto de 2019
Código Fipe:	017015-1
Marca:	Jeep
Modelo:	Cherokee Sport 3.7 4x4 V6 12V Aut.
Ano Modelo:	2005 Gasolina
Autenticação	rkyg8jxyw7vt
Data da consulta	segunda-feira, 12 de agosto de 2019 12:49
Preço Médio	R\$ 35.021,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertioga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: Lello Condomínios Filial Riviera  
 Executado: Teresa Cristina Diniz Pereira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros

Vistos.

Melhor analisando os autos observo que a fl. 50 consta apenas a pesquisa da existência positiva do veículo. Assim, primeiro, defiro a realização do bloqueio, junto ao Sistema RENAJUD, do veículo objeto desta lide exclusivamente para fins de licenciamento e transferência.

Com a(s) resposta(s) nos autos, dê-se ciência ao(à) Interessado(a) e cumpra-se a determinação de fls. 55/56.

Intimem-se.

Bertioga, 07 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2020, foi disponibilizado na página 1196/1198 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Vistos. Melhor analisando os autos observo que a fl. 50 consta apenas a pesquisa da existência positiva do veículo. Assim, primeiro, defiro a realização do bloqueio, junto ao Sistema RENAJUD, do veículo objeto desta lide exclusivamente para fins de licenciamento e transferência. Com a(s) resposta(s) nos autos, dê-se ciência ao(à) Interessado(a) e cumpra-se a determinação de fls. 55/56. Intimem-se."

Bertioga, 26 de maio de 2020.

Célia Regina Pedroso  
Escrivão Judicial II



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminhei a solicitação de bloqueio junto ao Sistema Renajud à remessa de expediente, nesta data. Nada Mais. Bertiooga, 25 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Lie Eimori Abe, Escrevente Técnico Judiciário.

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: CELIA REGINA PEDROSO

25/06/2020 - 17:44:20

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BERTIOGA
Juiz Inclusão	LUCIANA MENDONCA DE BARROS RAPELLO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BERTIOGA
Nº do Processo	00010252720178260075

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
DQE6600		SP	I/JEEP CHEROKEE SPORT	TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA	Circulação





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se o requerente, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do resultado do bloqueio realizado junto ao RENAJUD.

Nada Mais. Bertioiga, 26 de junho de 2020. Eu, Célia Regina Pedroso, Escrivão Judicial II.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do resultado do bloqueio realizado junto ao RENAJUD."

Do que dou fé.  
Bertioga, 29 de junho de 2020.

Célia Regina Pedroso

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2020, foi disponibilizado na página 1420/1424 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do resultado do bloqueio realizado junto ao RENAJUD."

Bertioga, 30 de junho de 2020.

Célia Regina Pedroso  
Escrivão Judicial II



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BERTIOGA**

**FORO DE BERTIOGA**

**2ª VARA**

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

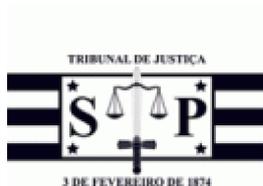
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

= **CERTIDÃO DECURSO DE PRAZO** =

Certifico e dou fé, que apesar de ter sido devidamente intimado pela Imprensa Oficial, o exequente não se manifestou em termos de prosseguimento do feito, decorrendo, assim, o prazo legal. Nada Mais. Bertioiga, 02 de setembro de 2020. Eu, Ana Carolina Lie Eimori Abe, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e assino.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**  
Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertioga2@tjsp.jus.br

### **ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação**  
Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

### **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, expedi intimação, via postal, para o exequente manifestar-se em termos de prosseguimento do feito, dentro do prazo de 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Nada Mais. Bertiooga, 02 de setembro de 2020. Eu, Ana Carolina Lie Eimori Abe, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0249/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "ATO ordinatório cível - intimação pessoal autor para andamento 5 dias - CARTA"

Do que dou fé.  
Bertioga, 3 de setembro de 2020.

Célia Regina Pedroso



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BERTIOGA**  
**FORO DE BERTIOGA**  
**2ª VARA**  
 Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioiga-SP - CEP 11250-039

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: **Lello Condomínios Filial Riviera**  
 Executado: **Teresa Cristina Diniz Pereira**

Destinatário(a):  
 Lello Condomínios Filial Riviera  
 AV. MARGINAL, 37, LT. B- QD. D -MOD.27 - L.J. 2, RIVIERA SÃO LOURENÇO  
 Bertioiga-SP  
 CEP 11263-005

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bertioiga, 02 de setembro de 2020. Ana Carolina Lie Eimori Abe, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Célia Regina Pedroso, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª Vara do Foro de Bertioiga, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 0001025-27.2017.8.26.0075 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**  
**Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 12/03/2012 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.303,71

**REQUERENTE(S):**

**LELLO CONDOMÍNIOS FILIAL RIVIERA**, AV. MARGINAL, 37, LT. B- QD. D -MOD.27  
- LJ. 2, RIVIERA SÃO LOURENÇO, CEP 11263-005, Bertioiga - SP

**REQUERIDO(S):**

**TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, RG 9474772, CPF 024.935.448-97, com endereço à  
ALAMEDA TERRAZUL, 1337, TERRAS DE SÃO CARLOS, CEP 13200-000, Jundiaí - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Trata-se de cumprimento de sentença proferida nos autos principais  
0000112-21.2012.8.26.0075.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**Decisão - 03/08/2017 11:56:54** - Vistos.Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído, através do DJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R\$ 1.303,71 (Julho/2017) indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int.

**Ato Ordinatório - Publicável - 04/10/2017 12:04:04** - Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fls. 18, requerendo o que de direito.

**Bloqueio/penhora on line - 07/02/2018 13:40:40** - Vistos.Fls. 22/25: Defiro a penhora "on line" de valores eventualmente existentes em nome da executada TERESA CRISTINA DINIZ



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:  
(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

PEREIRA, CPF: 024.935.448-57 junto às instituições financeiras, através do sistema "Bacenjud" e limitado ao valor do débito indicado pelo credor de R\$ 1.361,26 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). Protocolizada a minuta, aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias, após o que deverá o Cartório verificar o resultado da presente determinação judicial. Intimem-se. Ato Ordinatório - Publicável - 13/06/2018 16:02:34 - Manifeste-se o autor, requerendo o que de direito, acerca do resultado da pesquisa bacenjud de fls. 28/31, no prazo de 15 dias.

**Decisão - 04/02/2019 18:52:52** - Vistos. Manifeste-se o exequente acerca dos valores bloqueados à fl. 29 dos autos requerendo o que de direito. Fls. 43/46: Tendo em vista que o(a) Interessado(a) já comprovou o prévio e regular recolhimento da taxa judiciária respectiva, defiro a realização do bloqueio, junto ao Sistema RENAJUD, do veículo objeto desta lide exclusivamente para fins de licenciamento e transferência. Com a(s) resposta(s) nos autos, dê-se ciência ao(à) Interessado(a), a fim de que se manifeste em termos de prosseguimento do feito. Intimem-se.

Ato ordinatório - 16/05/2019 17:00:52 - Manifestar-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) e/ou bloqueio(s), juntado(s) nos presentes autos às fls. retro.

**Decisão - 31/07/2019 11:55:46 - Vistos.** Fl. 54: Nos termos do NCPC Artigo 835, realizada a penhora do veículo JEEP CHEROKEE SPORT 2005/2005 - PLACAS: DQE-6600, de propriedade da executada (fl.50), fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Diante da natureza do bem, sendo patente o risco de deterioração, determino a remoção (súmula 19 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), ficando o nomeado como depositário a partir do recebimento. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud (fl. 50), como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou ao último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 (dez) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado no mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionária, comprovando-se nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Int.

**Decisão - 08/05/2020 10:14:18** - Vistos. Melhor analisando os autos observo que a fl. 50 consta apenas a pesquisa da existência positiva do veículo. Assim, primeiro, defiro a realização do bloqueio, junto ao Sistema RENAJUD, do veículo objeto desta lide exclusivamente para fins de licenciamento e transferência. Com a(s) resposta(s) nos autos, dê-se ciência ao(à) Interessado(a) e cumpra-se a determinação de fls. 55/56. Intimem-se.

**Ato ordinatório - 26/06/2020 20:58:38** - Manifeste-se o requerente, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do resultado do bloqueio realizado junto ao RENAJUD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BERTIOGA

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertioiga-SP - E-mail: bertioiga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**Ato ordinatório - 02/09/2020** - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, expedi intimação, via postal, para o exequente manifestar-se em termos de prosseguimento do feito, dentro do prazo de 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Autos na fila "ag. Encerramento do ato" para emissão Carta de intimação do exequente.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Bertioiga, 02 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2020, foi disponibilizado na página 1166/1169 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "ATO ordinatório cível - intimação pessoal autor para andamento 5 dias - CARTA"

Bertioga, 4 de setembro de 2020.

Célia Regina Pedroso  
Escrivão Judicial II

**Dra. SOLANGE LEÃO  
ADVOGADA  
OAB/SP 129.141**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE BERTIOGA.**

**Autos do processo n.º 0001025-27.2017.8.26.0075**

**LELLO CONDOMÍNIOS LTDA.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, nos autos em referência, **EXECUÇÃO DE SENTENÇA, proferida em CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, que requer contra **TEREZA CRISTINA DINIZ PEREIRA**, em cumprimento ao R. Despacho de fls., expor e requerer conforme segue.

1.) A parte constatou que o processo principal encontra-se arquivado e, a Parte Exequente não compareceu em nenhum momento neste feito.

2.) Assim, para regularidade, apresenta o valor do bem automóvel Cherokee, conforme Tabela da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE (conforme anexo), que informa o valor médio de R\$31.661,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS).

3.) Desta forma, não tendo a Executada em nenhum momento comparecido em defesa no feito e/ou comprovado pagamento neste, ou, nos autos principais, **requer o prosseguimento da Execução com o Leilão do bem, considerando o valor médio informado.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

**SOLANGE LEÃO PALLEY  
OAB/SP 129.141**

fl.01

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	017015-1
Marca:	Jeep
Modelo:	Cherokee Sport 3.7 4x4 V6 12V Aut.
Ano Modelo:	2005 Gasolina
Autenticação	p9j7fvcfqzvt
Data da consulta	segunda-feira, 14 de setembro de 2020 14:36
Preço Médio	R\$ 31.661,00



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/09/2020  
LOTE: 89242

fls. 78



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCELO SIQUEIRA  
MTR: 8.933.661-5

**DESTINATÁRIO**  
Lello Condomínios Filial Riviera  
AV. MARGINAL, 37, LT. B- QD. D -MOD.27 - LJ. 2,  
RIVIERA SAO LOURENCO  
Bertioga, SP  
11263-005  
AR196092318JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1ª 15:07 / 13:20  
2ª 16:07 / 16:40  
3ª 17:10 / 17:30

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AO REMETENTE**

DATA DE ENTREGA  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por J. P. S. e recebido pelos autos em 15/11/2020 às 08:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/prestadigital/vi/abr/Comercio/documento.do, informe o processo 0001025-27.2017.8.26.00075 e código 5F9E52F.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº: **0001025-27.2017.8.26.0075**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação**  
 Exequente: Lello Condomínios Filial Riviera  
 Executado: Teresa Cristina Diniz Pereira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada, que deverá ser efetuada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio **LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS** que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

2ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone:

(13)-3317-3635, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos ou não tendo sido encontrado em seu endereço atual constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Bertiooga, 19 de novembro de 2020.

## WALLACE SANTOS DE ALMEIDA

---

**De:** WALLACE SANTOS DE ALMEIDA  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de novembro de 2020 18:07  
**Para:** priscilla@lancejudicial.com.br; contato@lancejudicial.com.br  
**Assunto:** Ofício ref. aos autos 1025-27.2017.8.26.0075  
**Anexos:** Decisão [0001025-27.2017.8.26.0075].pdf

Olá, boa tarde!

Em cumprimento à determinação nos autos nº 1025-27.2017.8.26.0075, encaminho a *r. decisão* anexo para providências. Obrigado.

Att.



**WALLACE SANTOS DE ALMEIDA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial - Seção Cível - Foro Distrital de Bertioga  
Av. Anchieta, 162 - Centro - Bertioga/SP - CEP: 11250-000  
Tel: (13) 3317-3635 - Ramal 211  
E-mail: [wallacea@tjsp.jus.br](mailto:wallacea@tjsp.jus.br)

## WALLACE SANTOS DE ALMEIDA

---

**De:** Microsoft Outlook  
**Para:** priscilla@lancejudicial.com.br; contato@lancejudicial.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de novembro de 2020 18:07  
**Assunto:** Retransmitidas: Ofício ref. aos autos 1025-27.2017.8.26.0075

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br) (priscilla@lancejudicial.com.br)

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Ofício ref. aos autos 1025-27.2017.8.26.0075



Ofício ref. aos  
autos: 1025-27.2017.8.26.0075

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0325/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)	D.J.E
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada, que deverá ser efetuada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser identificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos ou não tendo sido encontrado em seu endereço atual constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local

onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Do que dou fé.  
Bertioga, 25 de novembro de 2020.

Célia Regina Pedroso

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2020, foi disponibilizado na página 1331/1336 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Solange Leão Palley (OAB 129141/SP)  
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada, que deverá ser efetuada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos ou não tendo sido encontrado em seu endereço atual constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente

decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Bertioga, 26 de novembro de 2020.

Célia Regina Pedroso  
Escrivão Judicial II